



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

PLANO DE TRABALHO

1-CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010005651
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2-IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Inhumas	CNPJ do FMS: 07.222.467/0001-25
Gestor: RAMON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	CPF: 046.535.291-08
Endereço: RUA CEL. SIZELISIO LIMA, N. 490, CENTRO Inhumas	
Dados bancários: Banco: 104 Agência: 1251-3 Conta-Corrente: 71.364-0	

3-DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR ANGELINO FERNANDES	CNES: 2589192
Endereço: RUA ALCANTARA MARQUES PALMEIRAS, S/N, ST. JUSSARA	
Cidade: Inhumas	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (X)Ambulatorial (X)Internação (X)UTI ()SADT () Hospital dia Outros:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE **INHUMAS**

4-DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Plano de Fortalecimento Custeio saúde - Aquisição de medicamentos	Período de execução	
	Início: MAI/2024	Término MAI/2025
Identificação do objeto: Custeio saúde - Aquisição de medicamentos		
Justificativa: O Município de Inhumas dispõe de um Sistema de Saúde que cobre a Atenção Primária, que desempenha atividades de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, mantendo serviços prestados tanto na Zona Rural quanto na Zona Urbana, por meio dos programas, Estratégia da Saúde da Família (ESF), Programa da Saúde Bucal (PSB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS). E na Média Complexidade de 1º, 2º e 3º nível de referência nas Unidades ou Serviços que desempenham ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos. Conforme o Plano Diretor de Regionalização (PDR) da Secretaria de Saúde, o município situa-se na Macrorregião Centro-Oeste e pertence à Região de Saúde Central, possuindo como polo de referência o município de Goiânia/GO. Em conformidade com o PDR, Inhumas caracteriza-se como sede de módulo assistencial dos municípios de Araçu, Caturai, Damolândia, Itaguari, Itauçu, Petrolina, Santa Rosa e Taquaral que, juntos, perfazem uma população referenciada de 93.209 habitantes. Objetivamos através desta ação melhorar a qualidade de atendimento do SUS aos nossos cidadãos, propiciando o atendimento merecido por nossa comunidade. A aquisição dos insumos solicitados propiciarão, via farmácia básica municipal, a rápida distribuição na rede municipal de saúde dos medicamentos solicitados.		

5-METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS

1 - Internação hospitalar

parâmetros: taxa de ocupação: 90%

Descrição	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	25	25	100%
Capacidade instalada -			
Meta - 100% da capacidade			

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	300
Atendimento ambulatorial - consultas	1803
Procedimentos cirúrgicos	1797
SADT - Radiologia	100
SADT - Análises Clínicas	-
SADT - Eletrocardiografia	50
SADT - Ultrasonografia	-
Atos não médicos - Terapia Ocupacional (profissional contratado)	1
Atos não médicos - Fisioterapia (profissional contratado)	1
Psicologia (profissional contratado)	1
Serviço Social (profissional contratado)	1

6-VALOR DO PROJETO

Valor Global: R\$ 100.000,00	Valor Mensal:
-------------------------------------	---------------

7-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio	100.000,00	Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8-ORIGAÇÕES

8.1 - Da concedente

- I - Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
II - Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I - Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
II - Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante do Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
IV – **Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:**
a - **taxas ou comissões de administração**, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
b - pagamento de aposentadorias e pensões;
c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
f - **despesas com publicidade**;
g - **despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias**, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
h - **despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho**, quando a ação não for de caráter continuado.
V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em **conta-corrente aberta especificamente para este fim**

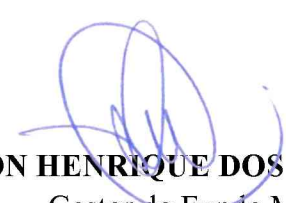
9-DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 - DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Inhumas/GO, 21 de maio de 2024



RAMON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

11-APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.